



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

DECRETO - N Nº 3685/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INDEVIDAMENTE INSCRITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024 e indevidamente liquidado a maior, inscrito como Restos a Pagar Processados, referente a despesa não consumada, do Fundo Municipal de Saúde de Maratáizes, conforme listagem anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO BITENCOURT

Prefeito Municipal

Ano	Nº Empenho	Data Empenho	Nº Processo	Credor	Sld Liq a Pagar
2024	0001632	13/05/2024	0042662/2022	TECNOCRYO GASES LTDA	854,65
					854,65